1º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
Comarca de Paranavaí - Estado do Paraná
Djalma Chiappin Filho
TITULAR

REGISTRO GERAL

FICHA 01

MATRÍCULA Nº 43974

RUBRICA

DATA - 27 de janeiro de 2015
IMÓVEL -- UNIDADE 02, do **CONDOMINIO RESIDENCIAL POLONIO I**, com a área privativa edificada de 128,29 (cento e vinte e oito vírgula vinte e nove) metros quadrados, área de terras de uso privativo não construída de 110,96 (cento e dez vírgula noventa e seis) metros quadrados, cota parte ideal de 239,25 (duzentos e trinta e nove vírgula vinte e cinco) metros quadrados, correspondente à 53,17%. A unidade localiza-se de frente para a Avenida Brasil, esquina com a Rua Canadá, e recebeu o nº 874. Edificada sobre o lote nº 10 (dez), da quadra nº 09 (nove), situado no loteamento denominado **JARDIM OÁSIS**, perímetro urbano desta cidade, com área de 450 (quatrocentos e cinquenta) metros quadrados. CONFRONTAÇÕES:- Pela frente, confrontando com a Avenida Brasil, mede-se 15,00 (quinze) metros; de um lado confrontando com o lote nº 09 (nove), mede-se 30,00 (trinta) metros; de outro lado, confrontando com a Rua Canadá, mede-se 30,00 (trinta) metros; pelos fundos, confrontando com o lote nº 11 (onze), mede-se 15,00 (quinze) metros.
PROPRIETÁRIA - KELLEY FERNANDA DA SILVA OLIVEIRA (C.I. nº 42.296.514-5-SP e CIC nº 226.703.928-14), brasileira, solteira, maior, capaz, empresária, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Industrial Valmor A. A. Rosa nº 106, Jardim Belo Horizonte.
REG. AQUISITIVO:- R-2-41.182 L.º 02 de Reg. Geral, deste oficio.-

****

Av-1-43.974 - Prot. nº 142.615 27.01.2015
ANOTAÇÃO - Para os devidos fins procedo a presente para consignar que a Instituição do Condomínio Residencial Polonio I, foi registrada no R-5-41.182 no L.º 02 de Reg. Geral deste Oficio. Custas - Nihil. Em 27.01.2015. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-2-43.974 - Prot. nº 143.572 06.05.2015
COMPRA E VENDA - O imóvel desta matrícula foi transmitido pela proprietária, já qualificada e identificada; à favor de **SAMUEL BISPO FEIJOLLE** (C.I. nº 6.204.436-5-PR e CIC nº 019.572.949-81), bancário, e sua mulher **CARINA REIS DE ALMEIDA FEIJOLLE** (C.I. nº 73612764-PR e CIC nº 007.122.879-90), do lar, brasileiros, casados no regime de comunhão parcial de bens, em 17/12/1999, residentes e domiciliados nesta cidade, à Avenida Domingos Beraldi, nº 874, Jardim Oasis; por instrumento particular com força de escritura pública lavrado em 29.04.2015, em São Paulo-SP, em virtude do Art. 61 e seus parágrafos, da Lei 4.380 de 21.08.64, Lei 9.514/97, pelo valor de R$-220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), pago da seguinte forma: R$-59.000,00 (cinqüenta e nove mil reais) com recursos próprios dos compradores; R$-21.000,00 (vinte e um mil reais) recursos do FGTS dos compradores; R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais) financiados junto a Caixa Econômica Federal (ver R-3-43.974). IMP. TRANSM. GR-ITBI Guia nº 411 no valor de R$-4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), pago em 05.05.2015, e Certidão Negativa de ITBI nº 701 expedida em 06.05.2015. Cert. Neg. Pref. - Inscrição Cadastral 01 06 268 0165 001 -- Os compradores dispensam a vendedora da apresentação da certidão negativa da prefeitura, assumindo total responsabilidade pelo pagamento de impostos vencidos (decl. na cláusula 15ª). Certidão Negativa de Débitos de Tributos Federais e Dívida Ativa da União em 08.05.2015. O título contém declarações de praxe, para atendimento às disposições do Oficio Circular 17/86 da ECGJPR, bem como declaração de que a vendedora não se enquadra entre as pessoas sujeitas a apresentação da CND-INSS. **DOI** - Emitida por este Oficio. **FUNREJUS** - Recolhido - R$-280,00 nº 24000000000554661-7 e R$-160,00 nº 24000000000561739-5. Custas - VRC - 4.312,00 - R$-720,10. Em 08.05.2015. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-3-43.974 - Prot. nº 143.572 06.05.2015
ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - A compra e venda objeto do R-2-43.974, foi feita com pacto adjeto de **ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA**, instituído na Cláusula Vigésima Sexta do Instrumento

SEGUE NO VERSO

MATRÍCULA Nº 43974

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/05/2021 16:45:02

CONTINUAÇÃO

Particular com força de Escritura Pública que deu origem ao registro supra, pela qual se vê que em garantia do pagamento do principal, juros compensatórios e juros de mora, custas, multas legal, honorárias advocatícias e de quaisquer outras importâncias que de qualquer modo venham, conforme acordado no título referido, acrescer à divida, os **DEVEDORES**, aqui **FIDUCIANTES**, transferindo a propriedade **RESOLÚVEL** do imóvel aqui matriculado, nos termos do Artigo 22 e seguintes da Lei nº 9.514/97, à **CREDORA**, aqui **ITAU UNIBANCO S/A, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua Maximo João Kopp, nº 274, em Curitiba-PR, inscrito no CNPJ nº 60.701.190/0001-04;** com todos os seus pertences e benfeitorias, incorporando-se à garantia ora registrada, todos os melhoramentos, construções, acessões e instalações que se acrescerem ao imóvel dando em fidúcia, tudo com relação ao débito de parte do preço de compra e venda já aludida, no valor de R$-140.000,00 (cento e quarenta mil reais), pagáveis em 360 prestações mensais e sucessivas, no valor de R$-1.369,84 (hum mil, trezentos e sessenta e nove reais e oitenta e quatro centavos), inclusive os demais acréscimos, vencendo-se a primeira prestação em 29.05.2015. Os juros serão capitalizados à taxa nominal de 10,9349% a.a., e efetiva de 11,5000% a.a; taxa efetiva mensal de juros 0.9112%; taxa nominal mensal de juros 0,9112%, calculados pelo sistema **SAC**. Valor do imóvel para os fins previstos no Art. 9514/97 -- **R$-**200.000,00 (duzentos mil reais). Os documentos essenciais à prestação do registro ora feito, acham-se relacionados no corpo do R-2-43.974, relativo a compra e venda do dado em Alienação Fiduciária. **Custas - VRC - 2.156,00 - R$-360,05. Em 08.05.2015. DOU FÉ. ESCREVENTE**

Av-4-43.974 - Data - 15.05.2015

EX-OFÍCIO - Tendo em vista engano cometido por este serventuário, na tomada das notas que deram origem ao R-3-43.974, hoje constatado, procedo a presente para consignar que o credor ITAÚ UNIBANCO S/A, é sediado em São Paulo, na Praça Alfredo Egydio de Souza Aranha nº 100, Torre Olavo Setúbal, e não como ali se mencionou. Custas - Nihil. Em 15.05.2015. DOU FÉ. **ESCREVENTE**

R-5-43.974 - Protocolo nº 157.369 - 06 de novembro de 2018

CONSOLIDAÇÃO DA PROPRIEDADE EM NOME DO FIDUCIÁRIO – Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal, ao qual foi anexado documentos hábeis, instruído com a Notificação feita aos fiduciantes **SAMUEL BISPO FEIJOLLE** e sua mulher **CARINA REIS DE ALMEIDA FEIJOLLE**, já qualificados e identificados, nos termos do Art. 26, da Lei nº 9.514/97, procede-se o registro da CONSOLIDAÇÃO da propriedade do imóvel desta matrícula em nome do fiduciário **ITAÚ UNIBANCO S/A**, já qualificado e identificado. **IMP. TRANSM.** GR-ITBI nº 1296 no valor de R$-4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) pago em 10.07.2018, e Certidão Negativa de ITBI nº 2025 expedida em 14.11.2018. Relatório de Consulta Negativo nº 585d.30f2.54de.90ce.a456.3d46.c83f.d7eb.0c2f.bbb0, Relatório de Consulta Negativo nº 5753.3735.64da.0f1d.acef.4c5e.889c.93f9.e56e.4cc5, Relatório de Consulta Negativo nº 7923.9c19.6225.43d8.ea07.740b.b322.0c47.506a.2188, da Central Nacional de Indisponibilidade de Bens. **DOI** -- Emitida por este Serviço Registral. **FUNREJUS** – Recolhido -- R$-450,00 nº 14000000004148005-3. Custas - 4.312,00 VRC - R$-832,21. Em 21/11/2018. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-6-43.974 - Protocolo nº 158.069 - 10 de janeiro de 2019

ANOTAÇÃO - MEDIDA CAUTELAR - Tendo em vista o contido no Ofício nº 240/2018 expedido em 17.12.2018, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível de Paranavaí-PR, na qual consta no Processo - Autos nº 0014253-43.2018.8.16.0130 de Tutela Cautelar Antecedente, em que são

SEGUE NA FICHA Nº

Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/05/2021 16:45:02

CONTINUAÇÃO

partes **CARINA REIS DE ALMEIDA FEIJOLLE e SAMUEL BISPO FEIJOLLE** – requerentes e **ITAU UNIBANCO S.A.** - requerido, procedo a presente para consignar que foi determinado naquele processo, que seja suspenso os leilões designados, caso ainda não tenham sido realizados, bem como que a ré se abstenha de designar novos leilões até ulterior decisão, sob pena de multa diária no importe de R$-200,00 (duzentos reais). Valor da causa R$-954,00 (novecentos e cinqüenta e quatro reais). Custas - 630,00 VRC - R$-121,59. Em 23/01/2019. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-7-43.974 Protocolo nº 164.726 - 29 de julho de 2020
CANCELAMENTO - Tendo em vista o contido no Ofício expedido em 28.07.2020, pelo Juízo de Direito da 1ª Vara Cível desta Comarca, e conforme sentença de 13.07.2019, procedo a presente para consignar que fica cancelada a Anotação – Medida Cautelar, objeto da Av-6-43.974. Custas - 630,00 VRC - R$ 121,59; ISS: R$ 2,43; FADEP: R$ 6,07; Selo: R$4,67 (a serem cotados para posterior recebimento). Em 13/08/2020. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

Av-8-43.974 Protocolo nº 166.996 - 22 de janeiro de 2021
ANOTAÇÃO - Tendo em vista requerimento da parte interessada, apresentado em forma legal e que fica arquivado neste Serviço Registral, ao qual foram anexadas Atas de Leilão Negativo datadas de 19.12.2018 e 02.01.2019, foi declarado que, em conformidade com a Lei nº 9.514/1997, art. 27, após a consolidação da propriedade em favor do Itaú Unibanco S/A, do imóvel desta matrícula, o mesmo realizou o 1º e 2º Leilão Público visado à alienação do bem. O imóvel passou pelas 1ª e 2ª praças, nas quais não incorreram interessados. Por conseguinte a dívida foi considerada extinta, e o bem passou a ser de propriedade plena do Itaú Unibanco S/A. Selo Funarpen: 1813755AVAA0000000059721G. Custas - 630,00 VRC - R$ 121,59; ISS: R$ 2,43; FADEP: R$ 6,08; Selo: R$ 4,67. Em 03/02/2021. DOU FÉ. **Oficiala Designada**

MATRICULA Nº 43974

SEGUE NO VERSO

PARA SIMPLES CONSULTA - NÃO OFICIAL
Visualização disponibilizada pela Central Registradores de Imóveis(www.registradores.org.br)-Visualizado em:13/05/2021 16:45:02